



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
005/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DE PROTOCOLO:	12/09/2025
EMPRESA:	DATEN

O pedido de esclarecimento fora interposto tempestivamente por email.

**QUESTIONAMENTO 1:**

Pergunta 01 – No quesito AMOSTRA:

“11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.12. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.”

O enunciado acima menciona amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** O edital não exige a apresentação de amostras.

**QUESTIONAMENTO 2:**

Pergunta 02 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“13.6. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim, o item do edital apontado trata da hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País e não se aplica ao questionado.

**QUESTIONAMENTO 3:**

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:



O edital não informa o prazo para o envio da proposta final e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

**RESPOSTA:** Conforme os itens 11.1 e 13.15.1 do edital, que regulam, respectivamente, o envio da proposta realinhada e o encaminhamento dos documentos de habilitação, o prazo para o encaminhamento da documentação solicitada é de 2 (duas) horas, sendo que o envio é feito exclusivamente na plataforma Compras.gov.br.

**QUESTIONAMENTO 4:**

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**RESPOSTA:** O encaminhamento da documentação por parte das licitantes será feito exclusivamente na plataforma Compras.gov.br.

**QUESTIONAMENTO 5:**

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, não há impedimento para que a Nota Fiscal apresente uma descrição individualizada dos componentes que formam o item, com suas respectivas classificações fiscais e cargas tributárias, contanto que o valor por item e total seja idêntico ao preço adjudicado.

Ante o exposto, considerando a conformidade com os termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/21, informamos que o esclarecimento acima passa a fazer parte integrante do Edital, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e datas do Edital e seus Anexos. Este esclarecimento em formato PDF devidamente assinado encontra-se no site da Câmara Municipal de Cuiabá, no endereço: <https://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>.

**Cuiabá, 16 de setembro de 2025.**

**JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA**  
*Pregoeiro*